MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 3.816, de 04 de agosto de 1983.

Dispõe sobre a criação da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Marabá, institui os cargos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatui, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, como órgão de assessoramento do Gabinete do Prefeito, a Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Marabá.

Art. 2º - Para compor o quadro dos servidores que serão lotados no órgão instituido por esta lei, ficam criados os cargos especificados nos Incisos I e II deste Artigo, com as denominações, padrões e vencimentos estabelecidos na presente lei e legislação municipal pertinente.

I - Assessor de Imprensa - Padrão CC-01, da Tabela I (Funções de Confiança), do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Marabá;

II - Secretário da Assessoria de Imprensa - Padrão CC-03, da Tabela I (Funções de Confiança), do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Art. 3º - As atribuições da Assessoria de Imprensa, órgão lotado no Gabinete do Prefeito, serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, com vistas ao Regulamento Interno da Prefeitura Municipal de Marabá.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução da presente lei, serão amparadas nas dotações próprias, do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 04 de agosto de 1983

Paulo Bosco Rodrigues Jadão

Prefeito Municipal